



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS- BAHIA

**INTERESSADO:** Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba / Escola Municipal Paraíso da Criança

**ASSUNTO:** Reclassificação da estudante Malu Porto Miranda, pertencente ao quadro discente da Escola Municipal Paraíso da Criança.

**PARECER Nº 02/2023**

**APROVADO EM:** 17 de março de 2023

### I - HISTÓRICO

Deu entrada neste Conselho ofício s/n da Escola Municipal Paraíso da Criança, de 10 de março de 2023, em que a diretora, Senhora Honorinda Vasco de Araújo, encaminha solicitação para reclassificação da aluna Malu Porto Miranda do 1º ano do Ensino Fundamental para o 3º ano.

Constam nos autos:

- Ofício S/N da Escola Municipal Paraíso da Criança;
- Teste de Língua Portuguesa e Matemática realizados pela estudante;
- Relatório Descritivo produzido pela professora, sob orientação da coordenadora pedagógica.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando os normativos legais, observa-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Nº 9394/96, a respeito da Reclassificação, estabelece que:

**Art. 23.** A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por

forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

No Relatório descritivo encaminhado pela escola consta que a estudante Malu Porto de Miranda, nascida em 09 de outubro de 2014, 8 (oito) anos de idade, encontra-se matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Paraíso da Criança, com uma defasagem de 2 anos de escolarização.

A unidade escolar realizou um diagnóstico com a criança, constatando suas habilidades. Os testes de Língua Portuguesa e Matemática realizados foram compatíveis com avaliações de saída (término) do 2º ano do Ensino Fundamental, em que a estudante conseguiu alcançar êxito: Matemática, 72 % de acerto e Língua Portuguesa, 90 %. As provas realizadas são de autoria do Caed – Ministério da Educação.

### **III - MÉRITO**

Na análise do pedido de reclassificação da aluna Malu Porto de Miranda, matriculada neste ano de 2023 no 1º ano do Ensino Fundamental, constata-se favorável sua reclassificação para o 3º ano do Ensino Fundamental

### **IV - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, a relatora propõe a aprovação deste Parecer, autorizando a matrícula da aluna Malu Porto de Miranda no 3º ano do Ensino Fundamental.

### **V - DA DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Municipal de Educação de Cristópolis - Ba, reunido em sessão plenária, deliberou por unanimidade pela aprovação das conclusões apresentadas.



Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

*Conselho Municipal de Educação*  
*Cristópolis-BA*

  
PRESIDENTE

Conselheira Magally de Deus da Silva – Presidente.

Homologação pela Secretaria Municipal d Educação.



Flávio Vasco de Araújo  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto nº 002/2021